

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB)
INSTITUTO CEUB DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (ICPD)
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL
DE CRIANÇAS DA HAIA DE 1980:
Recepção e aplicação no direito brasileiro**

Carolina Helena Lucas Mérida

Brasília
2010

CAROLINA HELENA LUCAS MÉRIDA

**CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL
DE CRIANÇAS DA HAIA DE 1980:
Recepção e aplicação no direito brasileiro**

Dissertação apresentada ao Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento (ICPD) do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), como requisito parcial à conclusão do Curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais e consequente obtenção do grau de Mestre em Direito Internacional.

Orientadora: Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug

BRASÍLIA - DF
2010

MÉRIDA, Carolina Helena Lucas
CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE
CRIANÇAS DA HAIA DE 1980: Recepção e aplicação no direito brasileiro/ Carolina Helena
Lucas Mérida - Brasília, 2010.138. p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Centro Universitário de Brasília,
2º semestre de 2010. P. 237.

Bibliografia.

1. Sequestro Internacional. 2. Residência Habitual. 3. Interesse Superior. 4.
Convenção da Haia de 1980.
- I. Faculdade de Direito, II. Título.

CDD –

CAROLINA HELENA LUCAS MÉRIDA

**CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL
DE CRIANÇAS DA HAIA DE 1980:
Recepção e aplicação no direito brasileiro**

Dissertação defendida e apresentada ao Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento (ICPD) do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), como requisito parcial à conclusão do Curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais e consequente obtenção do grau de Mestre em Direito Internacional, aprovada pela seguinte comissão examinadora:

Brasília, 16 de dezembro de 2010

Samantha Ribeiro Meyer-Pflug
Doutora – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP
Professora da Universidade de São Paulo – USP
Orientadora e Presidente da Banca

Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros
Doutor – Universidade de São Paulo – USP
Professor do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

Renata de Assis Calsing
Doutora da Universidade de Paris I – Panthéon Sorbonne
Examinadora externa

Dedico este trabalho primeiramente ao meus pais, Victor Hugo e Irene, que sempre me incentivaram e me apoiaram em mais uma etapa de meus estudos, e que foram muito importantes para eu manter meu equilíbrio. E à minha irmã Juliana que está sempre me mostrando que com persistência e dedicação atingimos nossos objetivos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente à professora Samantha Ribeiro Meyer pela destreza e dedicação que me orientou durante este mestrado, e que foi o fator decisivo para a minha conclusão. Obrigada pelo auxílio e pela orientação precisa e determinante para o sucesso da empreitada que foi a realização desta monografia.

Agradeço também ao professor Marcelo Varella cujas cobranças me impulsionaram e escrever esse texto.

Agradeço à sabedoria do professor Antonio Cachapuz cujas aulas e longas discussões me indicaram o rumo a tomar no meu mestrado e a desenvolver a tese descrita nesse texto.

Agradeço também às secretárias do Mestrado do Uniceub, Marley e Gigliola, pelo carinho e atenção com quem sempre me trataram ao se dedicarem a questões que poderiam ser resolvidas simplesmente por fria burocracia.

“Ainda que eu falasse as línguas dos homens e dos anjos, e não tivesse caridade, seria como o metal que soa ou como o sino que tine”.

Bíblia, Primeira Carta de São Paulo aos Coríntios, Capítulo 13

RESUMO

Os direitos das crianças são um tema relativamente novo na história do direito, que vem se consolidando a partir da Declaração de Genebra de 1924 até a mais recente Convenção sobre os aspectos civis do seqüestro internacional de crianças de 1980. Nessa convenção está abordado um tema delicado que envolve o deslocamento forçado de crianças para fora do local de sua residência habitual. Com base no princípio do superior interesse da criança esta deve ser devolvida para o seu país de origem, o qual tem a jurisdição sobre o caso concreto de disputa da guarda do menor. O interessante é que o foco primordial da convenção é a criança e não a disputa dos genitores, que deve ficar em segundo plano. Nesse contexto é importante ressaltar que a convenção tem enfrentados novos desafios para se ajustar à constante evolução jurídica e social, inclusive no Brasil.

Palavras-chave: 1. Residência Habitual; 2. Convenção de Haia; 3. Sequestro; 4. Criança; 5. Estado-Membro.

ABSTRACT

Children's rights are a relatively new topic in the history of law, which has been consolidated from the Geneva Declaration of 1924 to the more recent Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction 1980. At that convention is a delicate issue addressed involving the forced displacement of children from the place of habitual residence. Based on the principle of best interests of the child must be returned to their country of origin, which has jurisdiction over the case of dispute of the custody of the child. Interestingly, the primary focus of the convention is the child and not the race of the parents, who must stay in the background. In this context it is noteworthy that the Convention has faced new challenges to fit the evolving legal and social issues, including Brazil.

Keywords: 1. Habitual Residence, 2. Hague Convention, 3. Kidnapping 4. Child 5. Member-State.

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU	– Advocacia Geral da União
CPC	– Código Processual Civil
EUA	– Estados Unidos da América
ICARA	– International Child Abduction Remedies Act
LICC	– Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro
NBC	– National Broadcasting Company
ONU	– Organização das Nações Unidas
SEDH	– Secretaria Especial de Direitos Humanos
UF	– União Federal
UNICEF	– Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para as Crianças

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
CAPÍTULO 1 – PRINCÍPIO DO INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.1 BREVE HISTÓRICO DO DIREITO DA CRIANÇA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.1.1 Declaração de Genebra de 1924	Erro! Indicador não definido.
1.1.2 Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, 1947	Erro! Indicador não definido.
1.1.3 Declaração dos Direitos Humanos, 1948 ...	Erro! Indicador não definido.
1.1.4 Declaração dos Direitos da Criança, 1959 .	Erro! Indicador não definido.
1.1.5 Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969	Erro! Indicador não definido.
1.1.6 Convenção Internacional relativa aos Direitos da Criança, 1989 ..	Erro! Indicador não definido.
1.1.7 Direitos da Criança no Brasil	Erro! Indicador não definido.
1.2 CONCEITO DO PRINCÍPIO DO INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.3 OBJETIVOS DO INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.4 APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA ..	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.5 DIREITO DA CRIANÇA DE EXPRESSAR OPINIÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
CAPÍTULO 2 – CONVENÇÃO DE HAIA SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.1 PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA ...	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.2 O SURGIMENTO DA CONVENÇÃO DE HAIA DE 1980 E A ADESÃO DO BRASIL COMO ESTADO MEMBRO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.2.1 Disposições e objetivos	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 Aplicação	Erro! Indicador não definido.
2.2.3 Pedido de cooperação internacional	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO 3 – RESIDÊNCIA HABITUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1 DEFINIÇÃO DE RESIDÊNCIA HABITUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1.1 Jurisprudência da Hague Conference on Private International Law - HCCH	Erro! Indicador não definido.
1.4 DIFERENÇA ENTRE DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA HABITUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.4.2 Diversas Residências Habituais	Erro! Indicador não definido.
3.3 RESIDÊNCIA HABITUAL E AS CRIANÇAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.4 RESIDÊNCIA HABITUAL INVOLUNTÁRIA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.5 PERDA DA RESIDÊNCIA HABITUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.6 AQUISIÇÃO DA RESIDÊNCIA HABITUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.6.1 Intenção Resolvida	Erro! Indicador não definido.
3.6.2 Período estimado	Erro! Indicador não definido.

3.7 RESIDÊNCIA HABITUAL COMPETIDORA..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
CONCLUSÃOERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICASERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.